



CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO
Trabalhando pelo bem do nosso povo

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2023 PROCESSO Nº 06/2023

LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 junho de 1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (BALANCETES E DESPESAS), FÍSICOS SOB DEMANDA, POR MEIO DE ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS, INDEXAÇÃO E ENTREGA NOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, A SEREM REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DOS ÚLTIMOS 05 ANOS 2019 – 2023. CONFORME CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNÇÃO/PB, SETEMBRO DE 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO PROCESSO:

Câmara Municipal De Assunção

Rua Euclides Vieira de Andrade, 39 - Centro - Assunção - PB

CEP: 58685-000 - Tel.: (83) 3466 - 1047

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 - 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 06 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação do serviço – Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de alta resolução, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, se faz necessária, para atender as necessidades do poder legislativo, trazer agilidade, economicidade, facilidade na pesquisa de documentos, sobretudo mais transparência.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CHEFIA DE GABINETE**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de alta resolução, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, se faz necessária, para atender as necessidades e ainda, se faz necessária, para atender as necessidades do poder legislativo, trazendo agilidade, economicidade, facilidade na pesquisa de documentos, sobretudo mais transparência haja vista que se busca atualizar a forma de armazenamento com a implantação desta ferramenta.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DESPESAS E BALANCETES DOS ÚLTIMOS 05 ANOS	...	SERVIÇO	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Assunção - PB, 06 de Setembro de 2023.

Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CHEFIA DE GABINETE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de alta resolução, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, se faz necessária, para atender as necessidades da administração municipal, na qual tem como meta, maximizar a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, se faz necessária, para atender as necessidades e ainda, se faz necessária, para atender as necessidades do poder legislativo, trazendo agilidade, economicidade, facilidade na pesquisa de documentos, sobretudo mais transparência haja vista que se busca atualizar a forma de armazenamento com a implantação deste serviço.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DESPESAS E BALANCETES DOS ÚLTIMOS 05 ANOS (2019 – 2023).	SERVIÇO	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 14

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da

assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

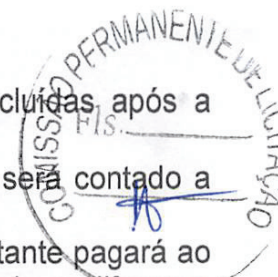
12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência



e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assunção - PB, 06 de Setembro de 2023.



Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Assunção - PB, 06 de Setembro de 2023.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



Taperoá, 01 de SETEMBRO de 2023

JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

CNPJ: 49.095.200/0001-64

RUA: ABDON DE SOUZA MACIEL, 260 – CENTRO, TAPEROA-PB – 58.680.000

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB, conforme AVALIAÇÃO DO ARQUIVO NO LOCAL e descrição abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS BALANCETES DOS ÚTIMOS 05 ANOS.	SERV.	-	15.000,00	15.000,00
			TOTAL		15.000,00


Johnatan G. de Gouveia
CPF: 070.140.314-74

JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA



CNPJ: 49.094.516/0001-31

Rua: Pedro de Farias, 308 – CENTRO- TAPEROÁ- PB

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para prestação de serviços descrito a baixo, para o CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO:

REF	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QNT.	VALO. UND	TOTAL
1	SERVIÇO DE DIGITALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO COM ANOS DE REFERENCIA DE 2018 A 2022		-	17.000,00	R\$ 17.000,00
Total:					R\$ 17.000,00

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Taperoá, 05 DE SETEMBRO de 2023

ERIC ALVES DE QUEIROZ

=====

PROPOSTA

=====

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB

PROPONENTE: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.644/0001-50, sediada na Rua Antonia de Souza Sobral, nº 36 - Andar 1º; Apto01; Sala 1, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 9.9846-0683, endereço de e-mail: queirozesilvasolucoes@hotmail.com.

Prezados Senhores

Nós da empresa 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.644/0001-50, conforme solicitado, apresentamos proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, sob os seguintes valores:

REF	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DESPESAS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023).	SERVIÇO	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
					Total: R\$ 13.000,00

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, comprometo-me a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

DECLARAMOS QUE:

Nossos serviços serão prestados nas dependências da instituição contratante sem qualquer que qualquer documento seja retirado do seu ambiente de origem;

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Atenciosamente,

Taperoá - PB, 05de SETEMBRO de 2023.


FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Tel: (83)-99846-0683

Rua: Antônia de Souza sobral -36 - 1º andar - sala 1 - centro- Taperoá- PB

E-mail: qessolucoes@hotmail.com

Cnpj:46.602.644/0001-50



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DESPESAS E BALANCETES DOS ÚLTIMOS 05 ANOS (2019 – 2023).	SERVIÇO	1	13.000,00	13.000,00
				Total	13.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 13.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Assunção - PB, 06 de Setembro de 2023.



Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Assunção–PB:

Unidade Gestora: 10.100–CAMARA MUNICIPAL;

Classificação de Despesa: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA;

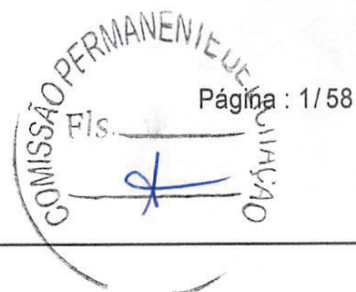
Fonte de Recurso: Nº 500

Assunção - PB, 06 de Setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
39-ASSUNÇÃO (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023



01.0000 - LEGISLATIVO
01.010-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
01010.01.031.0001.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	21.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000100					21.000,00
01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	37.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000211					37.000,00
01010.01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	700.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	500	145.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	6.500,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	25.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	3.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	100.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500	26.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500	36.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	500,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000001					1.042.000,00
Total por Orgão R\$					1.100.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Assunção - PB, 06 de Setembro de 2023.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Casa José Francisco Júnior



CNPJ: 01.615.646/0001-46 - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Fone (83) 3466 - 1047 - Fax (83) 3466 - 1047
E-mail: camaraassuncao-ph@hotmail.com CEP: 58685-000 - Assunção - PB

PORTARIA Nº 07/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município;

R E S O L V E:

Nomear *MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA*
(*Presidente*), *ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA* (*Secretaria*) e *Maria Da Paz Martins da*
Silva (*Membro*), para o ano de 2023 constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara
Municipal, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Paço da Câmara Municipal de ASSUNÇÃO- PB, em 06 de Janeiro de 2023.

Marcio Oliveira de Assis Melo
CPF: 930.203.094-68
RG: 1623057 SSP/PB
Presidente Constituído
Biênio 2023/2024



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV0004/2023 - 11/09/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Assunção - PB, 11 de Setembro de 2023.



MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV0004/2023 - 11/09/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Assunção - PB, 11 de Setembro de 2023.



MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0004/2023

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Chefia de Gabinete - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Assunção - PB, 11 de Setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA

ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA

MARIA DA PAZ MARTINS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, Sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 930.203.094-68, Carteira de Identidade nº 1623057 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Assunção-PB:

Unidade Gestora: 10.100-CAMARA MUNICIPAL;

Classificação de Despesa: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: Nº 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Flavia Yasmim dos Anjos Galdino, Chefe de Gabinete, como Gestor; e MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA, TESOUREIRA, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Caso o(s) serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i - 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O). ;
- j - 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento. ;
- k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

MISSAO PRIMAMENTE FELICIAVA
Fls. _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CHEFIA DE GABINETE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0004/2023

Assunção - PB, 12 de Setembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de alta resolução, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, se faz necessária, para atender as necessidades do poder legislativo municipal, na qual tem como meta, maximizar a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA - R\$ 13.000,00. - Empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

CPF

021.602.684-96

CNPJ

46.602.644/0001-50

Data de Abertura

31/05/2022

Nome Empresarial

46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Nome Fantasia

Q&S - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/05/2022



Endereço Comercial

CEP

58680-000

Logradouro

RUA ANTONIA DE SOUZA SOBRAL

Número

36

Complemento

ANDAR 1; APT 1; SALA 1

Bairro

CENTRO

Município

TAPEROA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/05/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Fotocopiador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

Ocupações Secundárias

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Confeccionador(a) de carimbos independente

Gravador(a) de carimbos independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente	3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente	6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Serigrafista publicitário independente	1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente	8299-7/07 - Salas de acesso à internet



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.602.644/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2022	
NOME EMPRESARIAL 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Q&S - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIA DE SOUZA SOBRAL	NÚMERO 36	COMPLEMENTO ANDAR 1;APT 1;SALA 1	
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUEIROZESILVASOLUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9950-1424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2023** às **12:33:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

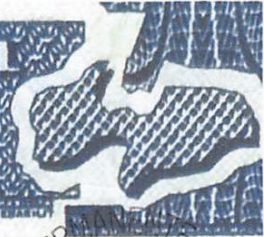
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Passo a passo para o CNPJ
Consultas CNPJ Estatísticas Parcelos
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Serviços CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



INTERPRINT LTDA

NOME **FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA** Fls. _____

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2074477 SSP PB

CPF **021.602.684-96** DATA NASCIMENTO **02/11/1975**



FILIAÇÃO
FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA
MARIA DO AMPARO DE FIGUEIROA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06790285288

VALIDADE
29/07/2031

1º HABILITAÇÃO
03/02/2017

OBSERVAÇÕES

Francualdo de F. V. Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
02/08/2021

[Assinatura]
 DIRETOR DE REGISTRO

26467055864
PB043261396

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855329329

PROIBIDO PLASTIFICAR
55329329

PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



01/08/2

PROCESSO: 03/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2021/0061794

AUTENTICAÇÃO:

4006179

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 46602644000150 CONTRIBUINTE: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE FARIAS

NÚMERO: 308

CEP: 58680000

JF: PB

CIDADE: TAPEROA

FINALIDADE

INS DE REGULARIDADE

NOTA

ERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluímos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do municipio.

ca ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima entificado, que vierem a ser apuradas.

sta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas e de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

José Edmil A. de Gouveia
FISCAL DE TRIBUTOS

FISCAL DE TRIBUTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA
CNPJ: 46.602.644/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:31 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2024.
Código de controle da certidão: **3B04.F31D.3E66.8F99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8041.E259.C0A5.82E3

Emitida no dia 04/08/2023 às 10:03:38

Nome Empresarial:

46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Endereço:

ANTONIA DE SOUZA SOBRAL

Número:

36

Complemento:

ANDAR 1;APT 1;SALA 1

Bairro:

CENTRO

Município:

TAPEROA

CEP:

58680-000

Inscr. Estadual:

16.435.414-0

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

46.602.644/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.602.644/0001-50

Razão

FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Social:

Endereço: RUA PEDRO DE FARIAS 308 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082807220209068122

Informação obtida em 04/09/2023 11:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.602.644/0001-50

Certidão nº: 21609800/2023

Expedição: 19/05/2023, às 18:21:23

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.602.644/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



MISSÃO PERMANENTE DE LICITABILIDADE
Fls. _____

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.602.644/0001-50

Razão Social: FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Nome Fantasia: FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Certidão emitida às 11:21 de 04/09/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **q2UI.BW6M**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
"Casa Severino Marreiro"
CNPJ Nº 00.481.487/0001-71

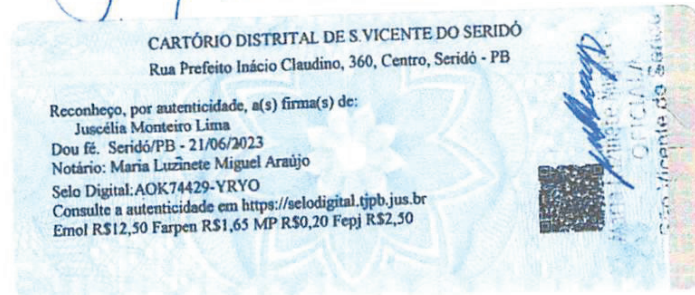


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.487/0001-71, com sede a RUA RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN, centro, na cidade de VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba - CEP: 58158000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, representante legal da empresa Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 46.602.644/0001-50 e portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 21 DE junho de 2023.


JUSCELIA MONTEIRO LIMA





ESTADO DA PARAÍBA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete da Presidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.777/0001-10, com sede a SEVERINO JOSE FRANCISCO, SN, centro, na cidade de LIVRAMENTO, Estado da Paraíba - CEP: 58.690-000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA , representante legal da empresa Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional, se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Livramento - PB, 02 de Fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA
Data: 03/02/2023 10:51:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ALZENHALLEY DAS NEVES BERRA

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CHEFIA DE GABINETE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0004/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DESPESAS E BALANCETES DOS ÚLTIMOS 05 ANOS (2019 – 2023).						
46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA	SERVIÇO	1	13.000,00	13.000,00	1	

Assunção - PB, 12 de Setembro de 2023

RESULTADO FINAL:

Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete

- 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA.
46.602.644/0001-50
Item(s): 1.
Valor: R\$ 13.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV0004/2023
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 - 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Assunção - PB, 12 de Setembro de 2023.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV0004/2023
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

Interessados: Câmara Municipal de Assunção e: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

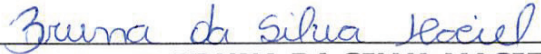
Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assunção - PB, 13 de Setembro de 2023.


BRUNA DA SILVA MACIEL
Advogada
OAB-PB 21512



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE**



Assunção - PB, 14 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 004/2023

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV0004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA.
46.602.644/0001-50
Item(s): 1.
Valor: R\$ 13.000,00

Publique-se e cumpra-se.


MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE**



Assunção - PB, 14 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 004/2023-01

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV0004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA.
46.602.644/0001-50
Item(s): 1.
Valor: R\$ 13.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE



Assunção - PB, 14 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº DV 004/2023-02

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Flavia Yasmim dos Anjos Galdino, Chefe de Gabinete, como **Gestora**; e Maria de Fátima Moreira de Oliveira, Tesoureira, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CHEFIA DE GABINETE



DISPENSA Nº DV0004/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assunção - PB, 14 de Setembro de 2023.

Flavia Yasmim dos Anjos Galdino
Chefe de Gabinete



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

PROPONENTE: **46.602.644 FRANCUÁLDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**
CNPJ nº 46.602.644/0001-50
RUA ANTONIA DE SOUZA SOBRAL, 36 – ANDAR 1; APT 1; SALA 1
CENTRO - TAPERUA - PB - 58680-000
(83) 9950-1424
queirozesilvasolucoes@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV20003/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DESPESAS E BALANCETES DOS ÚLTIMOS 05 ANOS (2019 – 2023).	SERVIÇO	1	13.000,00	13.000,00
Total:					13.000,00

Assunção - PB, 14 de Setembro de 2023.


46.602.644 FRANCUÁLDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA
46.602.644/0001-50

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

PROPONENTE: **46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**
CNPJ nº 46.602.644/0001-50

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Assunção - PB, 14 de Setembro de 2023.


46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA
46.602.644/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV0004/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assunção - PB, 14 de Setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2023

MÊS: SETEMBRO

EDIÇÃO: 171



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de alta resolução, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA - R\$ 13.000,00.

Assunção - PB, 14 de setembro de 2023
MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº DV004/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de alta resolução, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/09/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº DV00025/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para executar serviços contínuos de serralharia e solda em geral, visando atender demandas da administração municipal na confecção e manutenção dos equipamentos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Assunção-PB, conforme especificações do anexo deste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00025/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00136/2022 - Jose Ricardo Silva Nenen - CNPJ: 23.897.771/0001-29 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 13.09.23



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

DISPENSA Nº DV004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CONTRATO Nº: 006/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E 46.602.644 FRANCUALDO DE
FIGUEIROA VIEIRA SILVA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, Sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 930.203.094-68, Carteira de Identidade nº 1623057 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA - RUA ANTONIA DE SOUZA SOBRAL, 36 - CENTRO - TAPEROA - PB, CNPJ nº 46.602.644/0001-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DESPESAS E BALANCETES DOS ULTIMOS 05 ANOS (2019 – 2023).	SERVIÇO	1	13.000,00	13.000,00
Total:					13.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Assunção-PB:

Unidade Gestora: 10.100-CAMARA MUNICIPAL;

Classificação de Despesa: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: Nº 500 Recurso não vinculados de impostos;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a – Serviço: Início Imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Flavia Yasmim dos Anjos Galdino, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Maria de Fátima Moreira de Oliveira, Tesoureira, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Caso o(s) Serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i - 1º dia útil Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O). ;
- j - 2º dia útil Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento. ;
- k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento.

Flavia Yasmim dos Anjos Galdino

Maria de Fátima Moreira de Oliveira



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 15 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente
930.203.094-68

PELO CONTRATADO

46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA
VIEIRA SILVA
FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA
SILVA



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."



ANO: 2023

MÊS: SETEMBRO

EDIÇÃO: 172



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de alta resolução, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 – 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Assunção–PB: Unidade Gestora: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; Classificação de Despesa: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: Nº 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Assunção e: CT Nº 006/2023 - 15.09.23 - 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA - R\$ 13.000,00.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2023 às 10:48:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 99153/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Assunção
Número da Licitação: 00004/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/09/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Assunção
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 13.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.602.644/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.094.516 Eric Alves de Queiroz

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.094.516/0001-31

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.095.200 Johnatan Gleryston Farias de Gouveia

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.095.200/0001-64

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	2b1b6360c86fd87c109a1f57518f1385
Justificativa do preço contratado	Sim	b9c25138c38239e2f43fca79001c8be7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b9c25138c38239e2f43fca79001c8be7
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1caf8ec04b5c023987730f7abec7d22a
Previsão Orçamentária	Sim	db5c9e4b9b711a1a07c757ebfa2981d7
Projeto básico ou termo de referência	Sim	2b1b6360c86fd87c109a1f57518f1385
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva	Sim	7a794b714ae7b445b80cad386f76f039
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Queiroz	Sim	281e66a9b1910dcf022f99820b92934a
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 49.095.200 Johnatan Gleryston Farias	Sim	3b506092654d9e3ae84135911e8890ef

Documento	Informado?	Autenticação
de Gouveia		
Ratificação	Sim	aa25ca7776d75258a4e735f4b7dbf890

João Pessoa, 25 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2023 às 14:36:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 99309/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 18/09/2023

Data da Assinatura: 15/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 13.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços técnicos de digitalização de documentos (balancetes e despesas), físicos sob demanda, por meio de atividades de preparação captura de imagens digitais, indexação e entrega nos padrões de qualidade e desempenho, a serem realizados na Câmara Municipal de Assunção dos últimos 05 anos 2019 2023. Conforme condições expressas no Termo de Referência.

Contratado (Nome): 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva

Contratado (CNPJ): 46.602.644/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6acaf30d23d51e9976888682b080e85e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3c71cdfb59bf4b56b3d1e258d7c3afe7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	db5c9e4b9b711a1a07c757ebfa2981d7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5e4f55a9470ea244aadec67927e26bc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	42470d03bd61d8a7c8bdd77dbb9f0550
Designação do gestor do contrato	Sim	42470d03bd61d8a7c8bdd77dbb9f0550

João Pessoa, 25 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB